



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO Nº 001/2015 GERENTE TÉCNICO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, criado pela Lei 12.378/10, Art.24, nos termos do art. 37, incisos I a IV da Constituição Federal, da Lei 8.745/93 que dispõe sobre a contratação por tempo indeterminado para atender a necessidade de excepcional interesse público e dos Arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para a Contratação imediata de 01 (um) de profissional de nível superior, em Arquitetura e Urbanismo, para o cargo de **GERENTE TÉCNICO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificada será constituído, por análise curricular e entrevista, em caráter meramente classificatório.

1.2. O Processo de Seleção Simplificada será executado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, através da Comissão de Administração e Finanças-CAF.

1.3. A contratação será em caráter Comissionado. O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir.

1.4. O processo seletivo de que trata o presente Edital, para o cargo de **GERENTE TÉCNICO**, será realizado em duas etapas, consistindo em uma avaliação curricular, eliminatória e classificatória, e uma entrevista com caráter exclusivamente classificatória.

1.4.1. Serão selecionados para a fase de entrevista os 05 (cinco) primeiros classificados de acordo com a pontuação na avaliação curricular.

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Administração e Finanças para Contratação por prazo indeterminado, de acordo com item 1.3.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CARGO A SER PREENCHIDO

3.1. O cargo, remuneração, carga horária, requisitos de formação para investidura, as atribuições, perfil desejado e número de vagas estão descritos nos ANEXOS I e II deste Edital.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, a partir de 21 de Julho de 2015 até 28 de Julho de 2015, das 13h00 às 18h00, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, localizado na Rua Dr. José Afonso de Melo, nº 118 – Jatiúca, Ed. Harmony Trade Center II sala 519 - Maceió-AL.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu Currículo detalhado, cópia de documento pessoal com foto, recebendo o seu comprovante de inscrição, conforme anexo II.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1.1. A classificação dos candidatos inscritos será através da avaliação dos currículos apresentados, cujo resultado será divulgado no dia 31 de Julho de 2015, por meio de publicação afixada nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL.

5.1.2. A análise curricular dar-se-á levando em consideração os níveis de escolaridade requerida no presente Edital e as informações relevantes detalhadas.

5.1.2.1. A análise da capacidade profissional, mediante avaliação do curriculum vitae, devidamente comprovado, terá pontuação máxima de 10 pontos.

5.1.2.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

5.1.2.3. Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

5.1.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência e/ou através de certidões de acervo técnico emitidas pelo CAU e no que se refere ao CREA, certidões emitidas até o ano de 2011.

5.1.2.5. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.



5.1.2.6. Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

- a) Doutorado 0,75 (zero setenta e cinco) ponto por certificado – máximo de 0,75 (zero setenta e cinco) pontos;
- b) Mestrado 0,50 (zero cinquenta) ponto por certificado – máximo de 0,50 (zero cinquenta) pontos;
- c) Especialização na área 0,25 (zero vinte e cinco) ponto por certificado - máximo de 0,25 (zero vinte e cinco) pontos;
- d) Cursos acima de 80 horas 0,20 (zero vinte) pontos por certificado - máximo de 0,40 (zero quarenta) pontos;
- e) Cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios 0,10 (zero dez) ponto por certificado - máximo de 0,6 (zero seis) pontos;
- f) Exercício profissional na área a qual concorre incluindo atividades de fiscalização, avaliação e perícia em obras, execução de obras e elaboração de projetos e planejamento urbano considerando 1,0 (um) ponto por cada 1 (um) ano completo - máximo de 2,00 (dois) pontos;
- g) Curso superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia considerando 1,0 (um) ponto por cada curso completo - máximo de 2,00 (dois) pontos;
- h) Cursos acima de 80 horas na área de Gestão pública, 0,50 (zero cinquenta) ponto por certificado - máximo de 1,0 (um) ponto;

5.1.3. Os 05 (cinco) primeiros classificados para o cargo de **GERENTE TÉCNICO**, nessa primeira etapa, serão convocados para a entrevista.

5.1.4. Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.2 DA ENTREVISTA

5.2.1. Os candidatos aprovados e relacionados na publicação descrita no item 5.1.1 estarão automaticamente convocados para realização de entrevistas nos dias 06 de agosto de 2015, as 14h00 na sede do CAU/AL localizado na Rua Dr. José Afonso de Melo, nº 118 – Jatiúca, Ed. Harmony Trade Center II sala 519 - Maceió-AL.



5.2.2. Participarão da Etapa 2 (Entrevista) os candidatos aprovados na Etapa 1 (Avaliação Curricular);

5.2.3. A entrevista terá caráter classificatório, sendo chamados para contratação imediata o primeiro colocado, no somatório da pontuação da primeira e segunda fase, para o cargo de **GERENTE TÉCNICO**.

5.2.4. Não haverá em hipótese alguma segunda convocação para Entrevista;

5.2.5. Estarão desclassificados os candidatos que não comparecerem à Entrevista.

6. DOS RESULTADOS FINAIS

6.1. O resultado da análise de currículo dar-se-á no dia 31 de Julho de 2015.

6.2. O resultado do processo de entrevista dar-se-á no dia 07 de agosto de 2015, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

6.3. O resultado final será afixado nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL no dia 07 de agosto de 2015.

6.4. Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem para assinatura do Contrato, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, até o dia 17 de agosto de 2015.

6.5. Em havendo desistência ou não atendimento à convocação do candidato selecionado, bem como pedido de rescisão de contrato, durante o prazo estipulado de contratação, poderá o CAU/AL proceder à convocação do candidato classificado subsequentemente.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato selecionado e convocado, para o cargo de **GERENTE TÉCNICO**, conforme necessidade de execução de serviços do CAU/AL será admitido, sob o regime da CLT, na modalidade de **COMISSIONADO** (livre provimento e exoneração), com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, tudo, na forma da lei.

7.2. Para a contratação, o candidato selecionado deverá comprovar, perante a Comissão de Administração e Finanças para Contratação, as seguintes condições:

1. Ser graduado em Arquitetura e Urbanismo;
2. Ter Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo ativo;
3. Estar quite com anuidades;
4. Não haver sido condenado civil e criminalmente;



5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do edital;
6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
7. Estar quite com o Serviço Militar (para homens);
8. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
09. Não ser aposentado por invalidez;
10. Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
11. Possuir carteira de habilitação categoria B;

7.3. Para formalizar o contrato com o CAU/AL, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante 01 (uma) fotocópia e original:

- a) Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Comprovante de regularidade com o CAU/AL, através da certidão de quitação emitida pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU;
- c) Carteira de Identidade (frente e verso);
- d) Cartão do CPF (CIC) (frente e verso);
- e) Certificado de Reservista (frente e verso) – para homens;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página da foto e seu verso);
- g) Cartão do PIS ou PASEP;
- h) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certidão de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- k) Carteira de Vacinação (filhos menores de 6 anos, menor sob guarda ou tutela) – 01 cópia e original
- l) Diploma de conclusão de 3º grau, ou Certificado;
- m) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- n) Comprovante de CONTA CORRENTE que conste nome do Banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta bancária, com os respectivos dígitos verificadores;
- o) Currículo atualizado;
- p) Duas fotos 3x4 coloridas (iguais e atuais);
- q) Certidão Negativa Cível e Criminal.
- r) Declaração para os fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Modelo anexo A)
- s) Declaração de Acumulação de Cargo (Modelo anexo B)
- t) Termo de Responsabilidade (Modelo anexo C)
- u) Formulário de Dependentes (Modelo D) - (CPF dos dependentes é obrigatório – 01 cópia e original)
- v) Formulário de Auxílio Transporte e cópia de qualquer documento em nome do empregado que certifique o seu endereço – Modelo E
- x) IR – IN-TCU Nº 67, de 06/07/2011 - (preencher o Anexo I ou o II da instrução encaminhada) E cópia da Declaração do IR/2014 – MODELO F



8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato se encerrará a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 481 e 482 da CLT.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados junto ao CAU/AL, durante o período de validade da Seleção, com vistas a eventuais convocações.

9.2. Não serão fornecidas por telefone informações referentes ao Edital da Seleção Simplificada.

9.3. Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão de Administração e Finanças.

Maceió-AL, 21 de Julho de 2015.

Edgar Francisco do Nascimento Filho
Coordenador da Comissão de Administração e Finanças



ANEXO I

CARGO: GERENTE TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, organizar e gerenciar as atividades da Área de Fiscalização, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços, com eficácia, para o desenvolvimento das rotinas de trabalho.

Propor melhoria dos processos, emitindo pareceres, assinar memorando e Comunicação Interna e aprovando Instruções de trabalho da Área de fiscalização.

PRINCIPAIS TAREFAS:

Responder pelo gerenciamento do exercício das funções de regulação, planejamento, fiscalização e controle técnico-operacional dos serviços de fiscalização do CAU/AL;
Coordenar a realização de estudos para a definição e/ou modificação dos padrões de operação e de prestação de serviços da área competente;
Acompanhar e avaliar aspectos da atividade profissional sobre os aspectos da conduta ética;
Publicar os procedimentos normativos e regulatórios que definem os padrões e os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;
Determinar regularmente ou extraordinária, a realização de auditorias e processos de certificação técnica nos sistemas do CAU/AL;
Promover diretamente, ou por delegação de competência, investigações que se fizerem necessárias para apurar os ilícitos no setor de fiscalização;
Analisar assuntos referentes a atribuições de fiscalização e responsabilidade do exercício da profissão;
Analisar, individualmente ou em conjunto com o fiscal, as baixas de responsabilidade técnica e solicitações de baixa dos registros de responsabilidade técnica, quando do término da obra/serviço;
Analisar, individualmente ou em conjunto com o fiscal, certidão de acervo técnico;
Analisar dados econômicos, estatísticos e financeiros, interpretando-os e propondo soluções de problemas;
Analisar, individualmente ou em conjunto com o fiscal, RRTs e Atestados correspondentes, para conceder aos arquitetos certidão que confirma sua capacidade técnica para desenvolver determinada atividade;
Apoiar o atendimento sobre dúvidas dos Arquitetos na questão de atribuição profissional;
Apurar denúncias;
Articular e implantar convênios e/ou termos de cooperação com órgãos e empresas que beneficiem o CAU e a categoria;
Articular e propor melhorias no sistema SICCAU junto ao CAU/BR;
Articular junto a prefeituras e outros órgãos responsáveis pela gestão urbana termos de cooperação mútua;
Atender às necessidades demandadas pelas áreas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e promover o aconselhamento de seus dirigentes em matérias afetas à gestão e tecnologia da informação;
Atuar em campo, quando designado, em atividades de fiscalização, em conjunto com o fiscal;
Cumprir normas e procedimentos técnicos e/ou administrativos estabelecidos, bem como instruções do superior imediato;
Efetuar diligências, quando necessário para instrução de processos;
Elaborar mapas, analisar e desenvolver dados espaciais;
Executar ações de caráter preventivo, junto a profissionais e empresas, de forma a orientá-los no cumprimento da legislação que regulamenta as profissões vinculadas ao CAU/BR e CAU/UF;



Executar outras atividades correlatas em sua área de atuação, de acordo com a necessidade do CAU/AL.

Exercer outras atividades relacionadas à sua função;

Garantir o atendimento à comunidade, profissionais, empresas e a todos que tenham interface com a fiscalização;

Organizar cadastro de instituições de ensino superior em arquitetura e urbanismo;

Orientar as pessoas e as empresas, sempre à luz da legislação, quanto à regularidade das obras e serviços de Arquitetura;

Orientar e acompanhar os processos de solicitações de registros profissionais, de empresas e CAT'S;

Participar da revisão dos procedimentos padrões do sistema informatizado de exercício da profissão;

Pesquisar a satisfação de clientes;

Pesquisar, coletar e processar dados estatísticos;

Planejar e assessorar as comissões nas ações correlatas ao desempenho da sua atividade;

Planejar, coordenar e orientar as atividades relacionadas à seleção, análise, indexação, classificação, avaliação e catalogação das informações e documentos produzidos e recebidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL e manter as informações atualizadas em base de dados;

Produzir documentos específicos da área e encaminha-los a demais áreas do Conselho, envolvidas no processo;

Promover e participar de mesas de reuniões e deliberações pertinentes;

Prover o desenvolvimento de processos gerenciais que tenham por objetivo a identificação, a construção, a proteção e o compartilhamento do conhecimento institucional do CAU/AL;

Realizar apresentações, sempre que necessário, em palestras, cursos e outros eventos necessários ao CAU/AL;

Realizar atendimento presencial, e-mail e telefone ao profissional, através do programa “Tira dúvidas CAU”;

Realizar eventos de educação e fiscalização preventiva junto ao setor privado e aos profissionais;

Realizar o acompanhamento de Sistema de Inteligência Geográfica do CAU/BR (IGEO);

Realizar visita de fiscalização verificando o âmbito da prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo;

Supervisionar e coordenar a produção, aquisição, uso, tramitação, disseminação, recuperação, armazenamento, classificação, avaliação, segurança e comunicação da informação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e nas unidades estaduais;

Verificar a existência de obras e responsáveis técnicos pelas atividades que estão sendo desenvolvidas;

Verificar denúncias, individualmente ou em conjunto com o fiscal, e atender a solicitações da comunidade ou de órgãos ligados à fiscalização.

CONHECIMENTOS:

Administração Pública; Planejamento Estratégico; Técnicas de Gestão e Liderança; Legislação Específica; Microsoft Office; Inglês.

HABILIDADES:

Liderança e Gestão de Pessoas; Visão Sistêmica; Objetividade; Foco em Resultado.

ATITUDES:

Ética; Otimismo Motivacional; Inteligência Emocional; Bom Relacionamento Interpessoal; Discrição.



PERFIL DESEJADO:

Profissional que apresente as seguintes características:

- Boa redação;
- Proatividade;
- Sinergia;
- Comunicabilidade;
- Disposição a desenvolver também outras atividades complementares à fiscalização, a critério do Conselho;
- Controle emocional;
- Que sob qualquer situação de estresse, saiba manter-se sereno e urbano;
- Exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
- Resiliência;
- Bom relacionamento interpessoal.

JORNADA DE TRABALHO:

- 30 horas semanais

SALÁRIO:

- R\$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais)



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA CAU/AL N° 01/2015

Função Pretendida: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ sexo: M() F() Estado civil: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ N° Registro no conselho: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefones: _____ Celular: _____

Declaração

Declaro conhecer o edital de processo seletivo simplificado CAU/AL N°01/2015 e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2015.

RECIBO

Ficha de inscrição do processo seletivo simplificado CAU/AL n°01/2015

Nome do (a) candidato (a): _____

Função pretendida: _____

Data da inscrição: ____/____/____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____



MODELO A

Declaração IN nº 11/96 MARE

Declaro, para os fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto n 2.027, de 11 de outubro de 1996, que **NÃO exerço o cargo, emprego ou função pública.**

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

a) NOME :			
b) RG:		c) CPF:	
d) ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:

A CARGO DO ÓRGÃO DE RECURSOS HUMANOS

Atesto que não há acumulação de cargos declarada pelo nomeado (ou contratado) conforme art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA



MODELO B

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONTROLE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS

A área de Gestão de Pessoas

Nome do empregado: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

REGIME DE TRABALHO:

20 Horas 24 Horas 30 Horas 36 Horas

40 Horas

Declaro, sob as penas da lei, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, e para fins de controle de Acumulação de Cargos, Empregos, Proventos ou Pensão, **que na presente data:**

1 - Ocupo outro cargo/função/emprego **PÚBLICO**, nos termos do Art. 37, XVI e XVII, da CF/88 ?

NÃO **SIM** Cargo: _____

Órgão/Instituição: _____

Em caso afirmativo, anexar declaração do outro órgão público, em papel timbrado, discriminando:

- a) Cargo Exercido com especificação da data de ingresso;
- b) Jornada de Trabalho;
- c) Carga horária diária e semanal (declaração, folha de ponto ou escala de plantão);
- d) Unidade da Federação onde exerce o cargo público;
- e) Nível de escolaridade do cargo exercido;
- f) Área de atuação do cargo (médico, saúde, magistério).

Anexar o último comprovante de pagamento do órgão.

2 - Exerço atividade remunerada na iniciativa privada / profissional liberal / autônomo.

NÃO **SIM** Cargo: _____

Órgão/Instituição: _____



Em caso afirmativo, anexar declaração da Instituição, em papel timbrado, discriminando:

- a) CARGO EXERCIDO;
- b) CARGA HORÁRIA;
- c) HORÁRIO DE TRABALHO SEMANAL.

3 - Sou aposentado(a) em outro cargo/função/emprego PÚBLICO e/ou pensionista, nos termos do Art. 118, § 3º da Lei nº 8112/90 e do Art. 37, § 10 da CF/88.

NÃO.

SIM. Anexar cópia da Portaria de Aposentadoria e/ou comprovante de recebimento de pensão.

4 - Participo de gerência ou administração de sociedade privada (inciso X do artigo 117, da Lei nº 8.112/90).

NÃO.

SIM. Anexar cópia do contrato social.

5 - Fui contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93 nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

NÃO.

SIM. Anexar cópia do contrato de prestação de serviços.

Estou ciente de que em qualquer situação que venha a modificar o conteúdo deste formulário, deverá ser imediatamente informado a área de Gestão de Pessoas da CAU/AL, sob penas contidas na lei.

_____, ____/____/____

(assinatura)



MODELO C

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração, junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar o previsto no art. nº 37, XVI, XVII e parágrafo 10 da Constituição Federal.

Em caso de acúmulo legal, **declaro** que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos, não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda e qualquer alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim à **área de Gestão de Pessoas da CAU/AL** para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui **crime**, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

_____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO			
a) NOME			
b) CPF	c) RG		
d) ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP



MODELO D

Cadastramento de Dependentes Econômicos

Solicito o cadastramento do(s) dependente(s) econômico(s) a seguir relacionado(s)?

Nome: _____

CPF: _____ Telefone : _____

I. Identificação dos Dependentes Econômicos

Nº	Nome do Dependente	TIPO (*)				Dependência	Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil	CPF
		IRRF	APE	PS	APF					
1										
2										
3										

(*) IRRF = Imposto de Renda Retido na Fonte APE= Auxílio Pré-Escolar PS = Plano de Saúde APF = Acompanhar Pessoa da Família

II. Documentação Legal

Apresento as seguintes informações que comprovem dependência econômica, como cópia(s) de documento legal:

Nº Dependentes	Tipo Documento	Nº Documento	UF Doc.	Livro nº	Folha nº	Nome do Cartório
1						
2						
3						

III. Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____.

Assinatura



MODELO E

AUXÍLIO TRANSPORTE – DECLARAÇÃO DE ADESÃO
(sem acúmulo de cargo)

Inclusão Alteração Exclusão

Não tenho interesse em receber este benefício.

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Cargo: _____

Realiza plantão?

Não Sim Noturno
 Diurno

Acumula Cargo?

Não

Para o empregado que não acumula cargo

Nos termos da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001, e do Decreto nº 2.880, de 15/12/1998, que normatizam os procedimentos da concessão do Auxílio-Transporte, declaro que utilizo o transporte coletivo para o meu deslocamento residência - trabalho - residência, e presto as seguintes informações:

Endereço Residencial

Logradouro: _____ Nº: _____

Complemento/Apartamento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Residência – Trabalho

Nº da linha _____

Percurso (principais ruas): _____

Tarifa: _____



Trabalho – Residência

Nº da linha _____

Percurso (principais ruas): _____

Tarifa: _____

Declaro que as informações fornecidas são a expressão da verdade, ciente que a omissão de informação, ou declaração falsa, ou ainda, o uso indevido do auxílio-transporte constituirá em implicações criminais, conforme art. 299 do Código Penal. Sendo assim, comprometo-me a utilizar o referido benefício exclusivamente para os deslocamentos residência-trabalho-residência, bem como manter atualizadas as informações ora prestadas.

_____, ____/____/____

(assinatura)

Anexar: *Taxas de serviços de água, gás ou luz com consumo diferente de zero. Caso os mencionados comprovantes de residência não estejam em nome do servidor, o mesmo deverá ainda anexar os seguintes documentos: cópias do extrato de conta bancária, conta de telefone (fixo ou celular) ou declaração de bens e rendimentos, em seu nome e com o mesmo endereço das referidas taxas de serviço.*



AUXÍLIO TRANSPORTE – DECLARAÇÃO DE ADESÃO (com acúmulo de cargo)

Inclusão Alteração Exclusão
 Não tenho interesse em receber este benefício.

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Cargo: _____

Realiza plantão?

Não Sim Noturno
 Diurno

Acumula Cargo?

Não Sim

Dados do Cargo que acumula

Cargo: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

Órgão: _____

Endereço do local de trabalho

Logradouro: _____ Nº: _____

Complemento/Apartamento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Nos termos da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001, e do Decreto nº 2.880, de 15/12/1998, que normatizam os procedimentos da concessão do Auxílio-Transporte, declaro que utilizo o transporte coletivo para o meu deslocamento residência - trabalho - residência, e presto as seguintes informações:

Endereço Residencial

Logradouro: _____ Nº: _____



CAU/AL

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Alagoas

Complemento/Apartamento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Residência – Trabalho

Nº da linha _____

Percurso (principais ruas): _____

Tarifa: _____

Trabalho – Trabalho

Nº da linha _____

Percurso (principais ruas): _____

Tarifa: _____

Declaro que as informações fornecidas são a expressão da verdade, ciente que a omissão de informação, ou declaração falsa, ou ainda, o uso indevido do auxílio-transporte constituirá em implicações criminais, conforme art. 299 do Código Penal. Sendo assim, comprometo-me a utilizar o referido benefício exclusivamente para os deslocamentos residência-trabalho-residência, bem como manter atualizadas as informações ora prestadas.

_____, ____/____/____

(assinatura)

Anexar: *Taxas de serviços de água, gás ou luz com consumo diferente de zero. Caso os mencionados comprovantes de residência não estejam em nome do servidor, o mesmo deverá ainda anexar os seguintes documentos: cópias do extrato de conta bancária, conta de telefone (fixo ou celular) ou declaração de bens e rendimentos, em seu nome e com o mesmo endereço das referidas taxas de serviço.*



CAU/AL

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Alagoas

MODELO F

<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc%5CIN%5C20110712%5CINT2011-067.doc>